

Parágrafo único – O procedimento de realização da prova de avaliação didática, prevista no item IV do artigo 82 do Estatuto, constará de elaboração, por escrito, de plano de aula, conjunto de aulas ou programa de uma disciplina de acordo com as seguintes normas:

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez temas, com base no programa do concurso;

II – a comissão julgadora dará conhecimento dessa lista ao candidato;

III – o candidato escolherá o ponto uma hora antes da realização da prova, podendo utilizar esse tempo para consultas;

IV – findo o prazo mencionado no inciso III, o candidato terá duas horas para elaborar o texto;

V – cada membro da comissão julgadora poderá formular perguntas sobre o plano ou programa, não podendo ultrapassar o prazo de quinze minutos, assegurado ao candidato igual tempo para resposta.

2.6. A prova prática será definida a critério da Comissão Julgadora podendo ser realizada segundo uma das seguintes alternativas:

I – Planejamento de um trabalho de laboratório, onde o candidato deverá escrever e discutir a técnica a ser utilizada, justificando sua escolha, proceder à análise crítica das etapas, e do tratamento dos resultados experimentais;

II – execução de uma técnica experimental pertinente ao programa do concurso;

III – resolução de problemas pertinentes ao programa do concurso;

IV – análise crítica do desenvolvimento da teoria pertinente ao programa do concurso;

V – apresentação e discussão de uma proposta de pesquisa original para uma tese de doutoramento em âmbito pertinente ao programa do concurso.

Mais informações, bem como os programas das disciplinas e as normas pertinentes ao concurso, poderão ser obtidos na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo no endereço acima indicado ou por e-mail: atac90@usp.br (Processo nº 2013.1.206.90.8).

ANEXO

RECOMENDAÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA À LIVRE-DOCÊNCIA (Aprovadas pela Congregação da EEFERP/USP, em 14-4-2014)

Recomenda-se que o candidato atenda a pelo menos 80% dos seguintes critérios:

1. - Ter concluído o doutorado há pelo menos 5 anos e demonstrar experiência mínima de 5 anos em atividades didáticas em Instituição de Ensino Superior;

2. - Ter linha de pesquisa consolidada (de preferência com grupo de pesquisa ativo). Demonstrar clara independência intelectual, particularmente com relação ao orientador do doutorado, comprovada por produção científica, literária ou artística própria, em níveis condizentes com os padrões de excelência da área do curso;

3. - Demonstrar regularidade em publicações científicas nos últimos cinco anos. Ter sido autor de publicações indexadas, das quais pelo menos quatro classificadas nos extratos superiores do QUALIS CAPES (B1 e acima). Serão considerados ainda nesta composição até dois capítulos ou um livro na íntegra, desde que publicados por editoras com seletiva política editorial;

4. - Ser responsável por projeto de pesquisa aprovado por agências financiadoras;

5. - Ter envolvimento regular e significativo em atividades de graduação, ministrando aulas, orientando alunos de iniciação científica, trabalhos de conclusão de curso ou coordenando atividades de alunos bolsistas de outros programas para graduação;

6. - Ser responsável por disciplina de pós-graduação stricto sensu, com oferecimento regular;

7. - Ter concluído a orientação de pelo menos um aluno de pós-graduação stricto sensu;

8. - Estar com credenciamento pleno ativo em programa de pós-graduação stricto sensu;

9. - Demonstrar envolvimento regular com atividades de extensão, sendo responsável ou corresponsável por projeto de extensão universitária. Ter atividades que demonstrem o reconhecimento de sua linha de pesquisa pelos seus pares (organização de cursos ou eventos, ser parecerista/assessor para periódicos científicos e agências de fomento, participação em bancas examinadoras, ministrante de palestras ou conferências); e

10. - Ter participado em comissões e grupos de trabalhos que reflitam seu espírito colaborador e engajamento institucional, por exemplo, comissões assessoras, comissões eventuais, grupos de trabalho, organização de eventos, coordenação de convênios acadêmicos entre outros.

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE 01 (UM) CARGO DE PROFESSOR DOUTOR PARA A ESCOLA DE EDUCAÇÃO FÍSICA E ESPORTE DE RIBEIRÃO PRETO (EEFERP) DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP).

A Diretora da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação, em sessão ordinária realizada em 17/04/2017, estarão abertas, pelo prazo de 30 (trinta) dias, de 02/05/2017, a partir das 8h, até o dia 31/05/2017, às 18h, horário oficial de Brasília, as inscrições ao concurso público de títulos e provas, para o provimento de 01 (um) cargo de Professor Doutor, referência MS-3, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), claro/cargo no 1233289, com o salário de R\$ 10.670,76 (maio/2016), para o conjunto de disciplinas que compõe a área de conhecimento de "Bioquímica", nos termos do artigo 125, § 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

1. - Princípios da bioenergética
2. - Metabolismo de proteínas
3. - Metabolismo dos lipídios
4. - Metabolismo dos carboidratos
5. - Músculo esquelético: tipos de fibras e fontes de energia para a contração muscular
6. - Regulação do equilíbrio ácido-base no exercício
7. - Vias metabólicas energéticas e suas relações com o exercício

8. - Interação entre o metabolismo da glicose e ácido graxo no músculo esquelético durante o exercício físico
9. - Metabolismo do lactato durante o exercício
10. - Respostas metabólicas aos exercícios de alta intensidade

11. - Respostas metabólicas ao exercício de longa duração
12. - Respostas metabólicas a diferentes métodos de treinamento físico
13. - Mecanismos das adaptações musculares ao treinamento físico
14. - Busca de informações científicas e a análise da qualidade dos meios que as veiculam

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto, no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto.

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao>, no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido à Diretora da EEFERP (www.eeferp.usp.br), contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital;

II – prova de que é portador do título de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

§ 1º – Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

§ 2º – Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

§ 3º – Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em situação regular no Brasil.

§ 4º – O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

§ 5º – No ato de inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

§ 6º – É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento de todas as etapas referentes ao concurso no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno Executivo I, Seção ‘Concursos’, Subseção Universidade de São Paulo.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 134, parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

3. - O concurso será realizado segundo critérios objetivos, em duas fases, por meio de atribuição de notas em provas, assim divididas:

PRIMEIRA FASE (eliminatória): Prova Escrita (peso 3);

SEGUNDA FASE:

I - Julgamento de Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 3).

II - Prova Didática (peso 4);

§ 1º - A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

§ 2º - Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar para as provas depois que a Comissão Julgadora tenha dado ciência do cronograma das provas aos candidatos ou que atrasar-se para o início das demais provas.

I – PRIMEIRA FASE:

- PROVA ESCRITA – Caráter Eliminatório

4. - A prova escrita, que versará sobre assunto de ordem geral e doutrinária, será realizada de acordo com o disposto no art. 139, e seu parágrafo único, do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora organizará uma lista de dez pontos, com base no programa do concurso, e dela dará conhecimento aos candidatos vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrogável de cinco horas de duração da prova;

IV – durante sessenta minutos, após o sorteio, será permitida a consulta a livros, periódicos e outros documentos bibliográficos;

V – as anotações efetuadas durante o período de consulta poderão ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comissão e anexadas ao texto final;

VI – a prova, que será lida em sessão pública pelo candidato, deverá ser reproduzida em cópias que serão entregues aos membros da comissão julgadora, ao se abrir a sessão;

VII – cada prova será avaliada, individualmente, pelos membros da comissão julgadora;

VIII – serão considerados habilitados para a 2ª fase os candidatos que obtiverem, da maioria dos membros da comissão julgadora, nota mínima sete;

IX – a comissão julgadora apresentará, em sessão pública, as notas recebidas pelos candidatos.

5. - Participarão da segunda fase somente os candidatos aprovados na primeira fase.

II – SEGUNDA FASE:

- Prova Pública de Arguição e Julgamento do Memorial

- Prova Didática

- PROVA PÚBLICA DE ARGUIÇÃO E JULGAMENTO DO MEMORIAL

6. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;

II – atividade didática universitária;

III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;

V - diplomas e outras dignidades universitárias.

- PROVA DIDÁTICA

7. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionada, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

I – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II – o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

JULGAMENTO DA 2ª FASE

8. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas nas duas fases, observados os pesos mencionados no Item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - A nota obtida pelo candidato aprovado na prova escrita irá compor a média final da segunda fase, com peso 3 (três).

11. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

12. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

13. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

14. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

15. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

16. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

17. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

18. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

19. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Mais informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Escola de Educação Física e Esporte de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, 2º andar, Bloco I, Ribeirão Preto - SP, e-mail: atac90@usp.br.

ESCOLA DE ENFERMAGEM DE RIBEIRÃO PRETO

Edital ATAC/SCAPAC – 20/2017

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

A Vice-Diretora da Escola de Enfermagem de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo CONVOCA os candidatos inscritos: 1) NAYARA GONÇALVES BARBOSA e 2) MAYCON ROGÉRIO SELEGHIN no processo seletivo para a função Professor Contratado III (Professor Doutor), nos termos do Edital ATAC/SCAPAC – 12/2017 de Abertura de Processo Seletivo, para as provas: arguição e julgamento do memorial, didática e escrita, que serão realizadas no dia 15 de maio de 2017, às 8 horas, na sala da Vinho desta Escola e nos dias 16 e 17 de maio de 2017, às 8 horas, na Sala da Congregação desta Escola, à Avenida Bandeirantes, 3900, “Campus” da USP, Ribeirão Preto, munidos de documento de identidade.

ESCOLA POLITÉCNICA

EDITAL - EP/CONCURSOS – 021/2017

ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR DOUTOR, NO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO E SISTEMAS DIGITAIS DA ESCOLA POLITÉCNICA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO.

Concurso em 2 fases

O Diretor da Escola Politécnica da Universidade de São Paulo torna público a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregaç o em sess o de 20/04/2017, estar o abertas, pelo prazo de 90 (noventa) dias, no per odo de 9 horas (hor rio de Bras lia) do dia 27/04/2017  s 16 horas (hor rio de Bras lia) do dia 26/07/2017, as inscri  es ao concurso p blico de t tulos e provas para provimento de 1 (um) cargo de Professor Doutor, refer ncia MS-3, em RDIDP, claro/cargo n  1233599, com o s lario de R\$ 10.670,76 ao m s, junto ao Departamento de Engenharia de Computa  o e Sistemas Digitais – PCS, na especialidade “Sistemas Digitais”, nos termos dos artigos 44 a 48, do Regimento Interno da Escola Pol t cnica, e o respectivo programa que segue:

PROGRAMA PARA A ESPECIALIDADE EM SISTEMAS DIGITAIS:

Disciplinas:
PCS3115 - Sistemas Digitais I
PCS3225 - Sistemas Digitais II
PCS3335 - Laborat rio Digital A

Programa:

1. - Sistemas de numera  o, c digos e representa  o digital de dados.

2. - Aritm tica computacional.

3. -  lgebra de chaveamento e booleana.

4. - Circuitos combinat rios: fundamentos, conceitos, an lise e s ntese. T cnicas de minimiza  o.

5. - Circuitos combinat rios l gicos: decodificadores, codificadores, multiplexadores e outros blocos combinat rios.

6. - Circuitos combinat rios aritm ticos: somadores, subtratores, comparadores, unidade l gica e aritm tica e outros blocos aritm ticos.

7. - Circuitos sequenciais: fundamentos, conceitos, an lise e s ntese.

8. - Circuitos sequenciais: biest veis (flip-flops), registrados, deslocadores, contadores e outros blocos s ncronos.

9. - Representa  o de circuitos sequenciais: m quinas de estados, diagramas ASM, carta de tempos ou outros m todos de representa  o de circuitos sequencias s ncronos.

10. - Projeto estruturado de circuitos digitais: fluxo de dados e unidade de controle, ou projeto RTL (Register Transfer Level).

11. - Linguagens de descri  o de hardware (VHDL, Verilog, SystemC ou SystemVerilog).

12. - Fundamentos de Eletr nica Digital: fam lias l gicas e implementa  o de portas l gicas.

13. - Mem rias: conceitos gerais, tipos, organiza  o e hierarquia de mem rias.

14. - L gica program vel e dispositivos de l gica program vel (FPGA, CPLD e outros).

15. - Computa  o paralela e multiprocessamento.

Bibliografia:

[1] Wakerly, J.F. Digital Design: Principles and Practices, Pearson Prentice-Hall, 4a ed., 2006.

[2] Tocci, R.J.; Widmer, N.S.; Moss, G.L. Sistemas Digitais: Princ pios e Aplica  es, Pearson Prentice-Hall, 10  ed., 2007.

[3] Patterson, D.A., Hennessy, J.L. Organiza  o e Projeto de Computadores, Elsevier, 4a ed., 2014.

O concurso ser  regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de S o Paulo e no Regimento da Escola Pol t cnica da Universidade de S o Paulo:

1. - Os pedidos de inscri  o dever o ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no per odo acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Escola Pol t cnica da USP, contendo dados pessoais e  rea de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprova  o dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informa  es que permitam avalia  o de seus m ritos, em formato digital.

II – prova de que   portador do t tulo de Doutor outorgado pela USP, por ela reconhecido ou de validade nacional;

III – prova de quita  o com o servi o militar para candidatos do sexo masculino;

IV – t tulo de eleitor;

V – comprovante(s) de vota  o da  ltima elei  o, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Par grafo primeiro: Elementos comprobat rios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que n o puderem ser digitalizados dever o ser apresentados at  o  ltimo dia  til que antecede o in cio do concurso.

Par grafo segundo: Os docentes em exerc cio na USP ser o dispensados das exig ncias referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasi o de seu contrato inicial.

Par grafo terceiro: Os candidatos estrangeiros ser o dispensados das exig ncias dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontra em situa  o regular no Brasil.

Par grafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo s  poder  tomar posse se apresentar visto tempor rio ou permanente que faculte o exerc cio de atividade remunerada no Brasil.

Par grafo quinto: No ato da inscri  o, os candidatos portadores de necessidades especiais dever o apresentar solicita  o para que se providenciem as condi  es necess rias para a realiza  o das provas.

2. - As inscri  es ser o julgadas pela Congrega  o da Escola Pol t cnica em seu aspecto formal, publicando-se a decis o em edital.

Par grafo  nico – O concurso dever  realizar-se no prazo de trinta a cento e vinte dias, a contar da data da publica  o no Di rio Oficial do Estado da aprova  o das inscri  es, de acordo com o artigo 134, par grafo  nico, do Regimento Geral da USP.

3. - Das provas:

I - A convoca  o dos inscritos para a realiza  o das provas ser  publicada no Di rio Oficial do Estado.

II - Os candidatos que se apresentarem depois do hor rio estabelecido n o poder o realizar as provas.

III – As provas constar o de:

1  fase: prova escrita eliminat ria;

2  fase: prova did tica e julgamento do memorial com prova p blica de argui  o.

Par grafo primeiro – Primeira Fase: uma prova escrita de car ter eliminat rio sob temas de disciplinas ou conjunto de disciplinas do Departamento. Nesse caso, o candidato que obtiver nota menor que 7,0 (sete), da maioria dos membros da Comiss o Julgadora, estar  eliminado do concurso (par grafo acrescido pela Resolu  o n  5233/2005).

A prova escrita, que versar  sobre assunto de ordem geral e doutrin ria, ser  realizada de acordo com o disposto no art. 139 e seu par grafo  nico do Regimento Geral da USP.

I - a comiss o organizar  uma lista de dez pontos, com base no programa de concurso e dela dar  conhecimento aos candidatos, vinte e quatro horas antes do sorteio do ponto;

II - sorteado o ponto, inicia-se o prazo improrrog vel de cinco horas de dura  o da prova;

III - durante sessenta minutos, ap s o sorteio, ser  permitida a consulta a livros, peri dicos e outros documentos bibliogr ficos;

IV - as anota  es efetuadas durante o per odo de consulta poder o ser utilizadas no decorrer da prova, devendo ser feitas em papel rubricado pela comiss o e anexadas ao texto final;

V - a prova, que ser  lida em sess o p blica pelo candidato, dever  ser reproduzida em c pias que ser o entregues aos membros da comiss o julgadora, ao se abrir   sess o;

VI - cada prova ser  avaliada pelos membros da comiss o julgadora, individualmente.

VII - O candidato poder  propor a substitui  o de pontos, imediatamente ap s tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que n o pertencem ao programa do concurso, cabendo   comiss o julgadora decidir, de plano, sobre a proced ncia da alega  o.

VIII - O candidato poder  usar computador nesta prova, ficando a crit rio da Comiss o Julgadora do Concurso. A CPU ser  verificada, conforme determina a Circ.SG/Co/70, de 5/09/2001, e documento aprovado pela Egr gia Congrega  o em 28/02/2002.

Par grafo Segundo - Segunda Fase: nesta fase, as provas ser o:

I) - Julgamento do memorial com prova p blica de argui  o;

II) - Prova did tica.

a) Julgamento do memorial

O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo argui  o e avalia  o, dever  refletir o m rito do candidato.

No julgamento do memorial, a Comiss o apreciar :

I - produ  o cient fica, liter ria, filos fica ou art stica;

II - atividade did tica universit ria;

III - atividades relacionadas   presta  o de servi os   comunidade;

IV - atividades profissionais;

V - diplomas e dignidades universit rias.

b) Did tica

A prova did tica ser  p blica, com a dura  o m nima de quarenta e m xima de sessenta minutos, e versar  sobre o programa deste edital, nos termos do art. 137, do Regimento Geral da USP.

  1  – O sorteio do ponto ser  feito 24 horas antes da realiza  o da prova did tica. sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

  2  O candidato poder  utilizar o material did tico que julgar necess rio.

  3  - O candidato poder  propor substitui  o dos pontos, imediatamente ap s tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que n o pertencem ao programa do concurso, cabendo   comiss o julgadora decidir, de plano, sobre a proced ncia da alega  o.

  4  – A aula dever  ser em n vel de gradua  o.

4. - As notas das provas poder o variar de zero a dez, com aproxima  o at  a primeira casa decimal.

5. - O resultado do concurso ser  proclamado pela comiss o julgadora imediatamente ap s seu t rmino, em sess o p blica.

6. - Ser o considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final m nima sete.

7. - A indica  o dos candidatos ser  feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas.

8